



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIV | Edição nº 498



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.376, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**“QUE DENOMINA COMO ‘DINHO ZICATTI’ O PRÉDIO ANEXO À CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA”.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado como **“DINHO ZICATTI”** o prédio Anexo à Câmara Municipal de Cabreúva.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 12 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de abril de 2024.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**

**Decretos****DECRETO Nº 1.760, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, incisos I e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.073.699,25 (um milhão, setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01760, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR


Página 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES


ORGAO : 05.00 SECRETARIA DA FAZENDA UNIDADE : 05.01 PROGRAMAS ESPECIFICOS							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
28						ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843						SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28.843	9002					SERVICO DA DIVIDA	
28.843	9002.0006					SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	6			AMORTIZACAO DA DIVIDA	
		4	6	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	820.000,00
ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL UNIDADE : 07.01 BLOCO DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIS							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122						ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	4001					POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	4001.2323					FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					93	REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN	179.342,92



CN-SIPPM	CONAM
 Prefeitura Municipal de Cabreúva	
DECRETO No. 01760, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR	
Página 2	

ORGÃO	:	07.00	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL				
UNIDADE	:	07.04	BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMP				
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002					APOIO A FAMILIAS	
08.244	4002.2125					APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES DE ATENDIMEN	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	74.356,33
TOTAL GERAL							1.073.699,25



CN-SIPPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01760, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR	CONAM
		
		Página 3

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	05.00	SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE :	05.01	PROGRAMAS ESPECIFICOS

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
28						ENCARGOS ESPECIAIS	
28.643						SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28.643	9002					SERVICO DA DIVIDA	
28.643	9002.0006					SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	2			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
		3	2	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-820.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>-820.000,00</b>

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

**DECRETO Nº 1.761, DE 08 DE ABRIL DE 2024.****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 387.891,20 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

UNIDADE : 06.06 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
18						GESTAO AMBIENTAL	
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6006.2224					GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	15.000,00
18.542						CONTROLE AMBIENTAL	
18.542	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.542	6006.2221					BEM ESTAR ANIMAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					01	TESOURO	15.391,20

ORGÃO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE : 08.01 GABINETE DO SECRETARIO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1007					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.122	1007.2317					ADIANTAMENTO A SERVIDOR	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	115.500,00



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 2

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA.

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.365 12.365 12.365	2002 2002.2060	3 3 3	3 3	90	01	EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	80.000,00

ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA  
 UNIDADE : 13.01 GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	8001 8001.2317	3 3 3	3 3	90	01	URBANISMO SERVICOS URBANOS MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL ADIANTAMENTO A SERVIDOR DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	4.000,00

ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA  
 UNIDADE : 13.02 OPERACIONALIZACAO DA FISCALIZACAO E ENGE

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	8001 8001.2265	3				URBANISMO SERVICOS URBANOS MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO DESPESAS CORRENTES	





CN-SIFPM		CONAM					
		Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR					
						Página 3	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	110.000,00
		4				DESPEAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	45.000,00
ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL UNIDADE : 14.01 GUARDA MUNICIPAL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	8002.2317					ADIANTAMENTO A SERVIDOR	
		3				DESPEAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	3.000,00
TOTAL GERAL							387.891,20



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 4

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE : 06.01 GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA	
15.122	5010.2165					PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-30.391,20
ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.05 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1003					MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.2015					ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-115.500,00



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 5

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.361 12.361 12.361	2001 2001.2041	3 3 3	3 3	90	01	EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-80.000,00


ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA  
 UNIDADE : 13.01 GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	8001 8001.2336	3 3 3	3 3	90	01	URBANISMO SERVICOS URBANOS MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-4.000,00

ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA  
 UNIDADE : 13.02 OPERACIONALIZACAO DA FISCALIZACAO E ENGE

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	8001 8001.2265	3				URBANISMO SERVICOS URBANOS MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO DESPESAS CORRENTES	



CN-SIFPM							CONAM
		Prefeitura Municipal de Cabreúva					
DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR							
						Página 6	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	
-155.000,00							
ORGÃO	:	14.00	SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL				
UNIDADE	:	14.01	GUARDA MUNICIPAL				
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	8002.2267					GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-3.000,00
						TOTAL GERAL	-387.891,20

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2



**DECRETO Nº 1.762, DE 08 DE ABRIL DE 2024.****NOVA REDAÇÃO AO DECRETO  
Nº 1.743, DE 05 DE FEVEREIRO  
DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica dada nova redação ao Decreto nº 1.743/2024, em seu Art. 1º **onde se lê:** R\$ 17.085.822,17 (dezessete milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), **leia-se:** R\$ 11.561.410,93 (onze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.763, DE 11 DE ABRIL DE 2024.*****Dispõe sobre a elaboração do  
Plano Municipal pela Primeira  
Infância e institui a Comissão  
Municipal encarregada de  
promover e coordenar a  
elaboração do Plano Municipal  
pela Primeira Infância.***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o disposto;

**CONSIDERANDO** na Constituição Federal, os arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** na Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** na Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e;

**CONSIDERANDO** nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.294/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

**CONSIDERANDO** nos princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

**CONSIDERANDO** nos Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município de Cabreúva, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

**§ 1º** Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**§ 2º** São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cabreúva, que será integrada por representantes:

**a)** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**b)** do Conselho Tutelar;

**c)** dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;

**d)** dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;

**e)** do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;

**f)** dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;



g) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;

h) dos órgãos da imprensa;

i) das famílias.

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Cabreúva deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Cabreúva será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

#### **PORTARIA Nº 3.872, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica autorizado o empregado público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

-NILTON APARECIDO BUENO CAMARGO - RG. nº 19803589 - CNH nº 04289242094/AB.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

#### **PORTARIA Nº 3.873, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Chefe do Gabinete do Prefeito**, no Gabinete do Prefeito, o Servidor **WATLEY WEVERTON LUAN DE AMORIM**, na referência salarial "**CC-10**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao servidor em questão a Portaria nº 3413/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

#### **PORTARIA Nº 3.874, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.198/2022, no que diz respeito a empregada pública municipal **ANDREA FRIDA KNAUFT**, a qual exercia a Função de **Encarregada da Seção de Reabilitação**, do Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, retornando a



mesma a sua função de origem, de **Auxiliar Administrativo**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de abril de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de abril de 2024.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.875, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Servidor:

- **SANDRO DONISETE IGNACIO - Assessor de Secretaria Municipal.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de abril de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de abril de 2024.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.876, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Agronegócio, Indústria e Comércio, o Servidor **SANDRO DONISETE IGNACIO**, na referência salarial "**SM**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2024.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

III TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2024

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR CRISTÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES - CNPJ nº 30.200.141/0001-19

OBJETO: Formalização de parceria para o atendimento finalidade do presente Termo é o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes para a melhoria e ampliação estação de serviços à população de Cabreúva e tem por objeto o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.070/2019.

VALOR DO GLOBAL: R\$ 1.177.800,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

IV TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2024

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA - CNPJ nº 02.737.446/0001-29

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação de vigência de parceria para ofertar serviços de proteção social especial de média complexibilidade para pessoas com deficiências.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.070/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.232.028,32 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

#### **-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

**Período: 12 (doze) meses.**



**DATA: 02/04/2024 ITEM 01 - VALOR: 1,6500;**  
**-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**Contratada: A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME**

**Período: 12 (doze) meses.**

**DATA: 02/04/2024 ITEM 03 - VALOR: 6,9200;**

**-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**

**Período: 12 (doze) meses.**

**DATA: 02/04/2024 ITEM 02 - VALOR: 0,5600;**

**-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**

**Período: 12 (doze) meses.**

**DATA: 02/04/2024 ITEM 05 - VALOR: 0,9900**

**-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**Contratada: CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS**  
**EINELI**

**Período: 12 (doze) meses.**

**DATA: 02/04/2024 ITEM 04 - VALOR: 7,6200**

#### Dispensas - Aviso de Abertura

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S069/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA**

**OBJETO: Aquisição de Ventiladores de Coluna**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 3.355,00**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 16/04/2024

Até 18/04/2024

**PERÍODO DE LANCES**

De 19/04/2024 AS 8:00 hs

Até 19/04/2024 AS 14:00 hS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM**

**Link: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S067/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA**

**OBJETO: Aquisição de Paleteira**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 5.852,49**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 16/04/2024

Até 18/04/2024

**PERÍODO DE LANCES**

De 19/04/2024 AS 8:00 hs

Até 19/04/2024 AS 14:00 hS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM**

**Link: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**





## Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007993.

**LOTE:** 5 - **QUADRA:** AH.

**LOTEAMENTO:** VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA GROELANDIA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** DURVAL BARBOSA.

**AR:** OV 872 422 481 BR.

**IRREGULARIDADE:** descumprimento de **auto nº 007771**, falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo aplico **multa de R\$ 4.596,80**, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007995.

**LOTE:** 6 - **QUADRA:** AH.

**LOTEAMENTO:** VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA GROELANDIA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** DURVAL BARBOSA.

**AR:** OV 872 422 433 BR.

**IRREGULARIDADE:** descumprimento de **auto nº 007769**, falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo aplico **multa de R\$ 4.596,80**, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007994.

**LOTE:** 7 - **QUADRA:** AH.

**LOTEAMENTO:** VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA GROELANDIA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** DURVAL BARBOSA.

**AR:** OV 872 422 420 BR.

**IRREGULARIDADE:** descumprimento de **auto nº 007770**, falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo aplico **multa de R\$ 5.499,15** e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**PORTARIA DE Nº 015, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

"NOMEIA O SENHOR PAULO SÉRGIO GORRI PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR – SEGUNDO SECRETÁRIO MARCELO DEFENDI".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 52, inciso IX do Regimento Interno;

## RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** o senhor **PAULO SÉRGIO GORRI**, portador da cédula de identidade nº 64.XXX.500-X e do CPF/MF nº 176.XXX.508-XX, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** do Vereador – Segundo Secretário Marcelo Defendi, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Resolução nº 003, de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º – Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabreúva, ocasião em que ocorrerá a posse e o início do exercício do cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de abril de 2024.

  
DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE  
Vereadora – Primeira Secretária

  
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Vereador – Presidente

  
MARCELO DEFENDI  
Vereador – Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

  
BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR  
Diretor de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### PORTARIA Nº 017, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO".


**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR** e **ROGÉRIO LEANDRO CONCEIÇÃO**, como Agente de Contratação e Membro de Comissão de Contratação, respectivamente, nos termos da Resolução nº 004, de 07 de março de 2024, para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de abril de 2024.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria





## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### PORTARIA DE Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA A SENHORA LENIR BARBOSA DE LIMA PARA O CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DO VEREADOR FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 52, inciso IX do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** a senhora **LENIR BARBOSA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 34.XXX.283-X e do CPF/MF nº 267.XXX.388-XX, para o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Vereador Fernando Henrique Barboza de Souza, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Resolução nº 003, de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º –** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabreúva, ocasião em que ocorrerá a posse e o início do exercício do cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de abril de 2024.

  
**DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE**  
Vereadora – Primeira Secretária

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

  
**MARCELO DEFENDI**  
Vereador – Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria





## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### PORTARIA DE Nº 016, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA O SENHOR GUSTAVO VAZ CAMARGO PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR – VICE-PRESIDENTE CARLOS DONIZETI DE OLIVEIRA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 52, inciso IX do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** o senhor **GUSTAVO VAZ CAMARGO**, portador da cédula de identidade nº 33.XXX.042-X e do CPF/MF nº 316.XXX.888-XX, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** do Vereador – Vice-Presidente Carlos Donizeti de Oliveira, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Resolução nº 003, de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º –** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabreúva, ocasião em que ocorrerá a posse e o início do exercício do cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de abril de 2024.

  
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Vereador – Presidente

  
DEVANI CRISTINA DE ARAUJO DEBONE  
Vereadora – Primeira Secretária

  
MARCELO DEFENDI  
Vereador – Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

  
BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR  
Diretor de Secretaria